

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 077/2022.

Pregão Presencial n° 098/2022.

Processo n°: 2022037239.

Secretaria Municipal de Administração.

Município de Catalão.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 098/2022, publicada em 21/10/2022**, processo administrativo n° 2022037239, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de serviços especializados com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos para ornamentação de ruas e avenidas do Município de Catalão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 098/2022**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Administração de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

A execução ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através de Ordens de Serviço, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de serviços prestados, que será conferido e atestado por responsável

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

da Secretaria, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

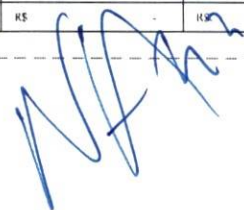
4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a execução efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. CNPJ nº 00.226.324/0001-42.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
								RS 1.526.500,00
1 MÃO DE OBRA								RS 163.051,68
1.1	SINAPI	91677	FUNCIONÁRIO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	RS 94,94	RS 120,23	RS 31.740,72
1.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	RS 23,51	RS 29,77	RS 15.718,56
1.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	RS 17,20	RS 21,78	RS 5.749,92
1.4	SINAPI	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	RS 36,95	RS 46,77	RS 12.352,56
1.5	SINAPI	5928	GLINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, 360MM NTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70M, INCLUSIVE CAMINHO TOPO PBT 16000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CIP DIURNO_3E_06/2014	H	264,00	RS 291,60	RS 369,28	RS 97.489,92
2 PRAÇA DAS MÃES								RS 382.314,79
2.1	MERCADO		CASCATA 400 LITROS 100 MACIÇOS, PÊNEIRA ALTURA MÉDIA DE 80CM PARA USO EXTERNO	UN	8,00	RS 167,70	RS -	RS 1.341,60
2.2	MERCADO		CORDÃO DE MICROLÂMPADAS 100LED 31V - 2W - 10M - COBRIANÇA	UN	100,00	RS 51,10	RS -	RS 5.110,00
2.3	AGETOP	3393	PARAFUSO P/BUCHA 5 6	UN	100,00	RS 0,08	RS 0,10	RS 10,00
2.4	AGETOP	3970	BUCHA DE NYLON 5 6	UN	100,00	RS 0,14	RS 0,18	RS 18,00
2.5	AGETOP	2427	PREGO 17 X 21	KG	1,00	RS 18,66	RS 23,63	RS 23,63
2.6	MERCADO		FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM PISAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TIPO JOGO DE DUAS VILAS 1150,00M COM ILUMINAÇÃO 1M MANGUEIRA DE LED	UN	30,00	RS 459,46	RS -	RS 13.783,80
2.7	SINAPI	411	ABRACADURA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM	UN	4.000,00	RS 0,19	RS 0,24	RS 960,00
2.8	MERCADO	-	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO ANJO COM CORNETA 1150,00M COM ILUMINAÇÃO 1M MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE MICROLÂMPADA E SÍRBO	UN	4,00	RS 8.608,07	RS -	RS 34.432,28
2.9	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO COBAÇÃO 3D 1150,00M COM ILUMINAÇÃO 1M MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	1,00	RS 30.877,13	RS -	RS 30.877,13
2.10	MERCADO	-	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LOCOMOTIVA MARIA FUMACA DE COBRADA COM TUCIDO, MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADAS COM MEDIDAS 4,90X1,02X0,20 (CXAX)	UN	1,00	RS 35.291,67	RS -	RS 35.291,67
2.11	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - TIPO NO COM PAPA NOEL 11 DUAS RENAS COM DIMENSÕES DE 2,45X1,25X1,5M (CXAX)	UN	1,00	RS 9.174,37	RS -	RS 9.174,37
2.12	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - BOTA DO NOEL 1,5M DE ALTURA	UN	1,00	RS 2.860,82	RS -	RS 2.860,82





ADMINISTRAÇÃO - 2022.

2.13	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CAIXA DE PRESENTE COM LACO DE 10MX20X30CM COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	1,00	R\$	20.284,24	R\$	-	R\$	20.284,24
2.14	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOLA AD 30MX20X30CM COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	1,00	R\$	20.631,45	R\$	-	R\$	20.631,45
2.15	MERCADO	-	ÁRVORE CEREJEIRA DE 4M 220V 90W COM ILUMINAÇÃO EM LED	UN	8,00	R\$	10.190,57	R\$	-	R\$	81.444,56
2.16	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LACO 3D, 40MX280M COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	2,90	R\$	12.627,07	R\$	-	R\$	25.254,14
2.17	MERCADO	-	TRAVESSA METÁLICA 3D TIPO ARCO COM LACO 40X1,00X3,00M (UNPA) ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	6,00	R\$	6.708,13	R\$	-	R\$	40.248,78
2.18	MERCADO	-	ÁRVORE TIPO COQUEIRO 50M DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO ESTÁTICA NA COR VERDE 220V 170W	UN	4,00	R\$	14.836,80	R\$	-	R\$	59.347,20
2.19	MERCADO	-	SAPATA METÁLICA 300X300X3/8" PARA FIXAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS	UN	12,00	R\$	101,76	R\$	-	R\$	1.221,12
3 RUA VINTE DE AGOSTO (FRECHO ENTRE RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA E RUA ARAGUAIA)										R\$	84.276,80
3.1	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO HARPA 1,40X2,40 (LX) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE MICROLÂMPADAS E 5 STROBOS DE LED POR FIGURA	UN	56,00	R\$	1.422,66	R\$	-	R\$	79.668,96
3.2	SINAPI	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	40,00	R\$	35,53	R\$	45,00	R\$	1.800,00
3.3	AGEIOP	3637	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	UN	56,00	R\$	39,59	R\$	90,14	R\$	2.807,64
4 AVENIDA JOSÉ MARCELINO ESTRELA										R\$	186.794,88
4.1	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TIPO VIANA COM DEAS ESTRELAS COM DIMENSÕES DE 1,5X5,0 (LX) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE MICROLÂMPADA E STROBO DE LED	UN	96,00	R\$	1.876,89	R\$	-	R\$	180.181,44
4.2	AGEIOP	3637	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	UN	96,00	R\$	39,59	R\$	90,14	R\$	4.813,44
4.3	SINAPI	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	40,00	R\$	35,53	R\$	45,00	R\$	1.800,00
5 AVENIDA FARID MIGUEL SAPATEI										R\$	61.512,70
5.1	MERCADO	-	CORDÃO DE MICROLÂMPADAS 100 LED - 31V - 9W - 10M - COR BRANCA	UN	345,00	R\$	51,10	R\$	-	R\$	17.629,50
5.2	MERCADO	-	TUBO SNOWTALL IM, 220V 6500K	UN	345,00	R\$	58,99	R\$	-	R\$	20.351,55
5.3	AGEIOP	2427	PREGO 17 X 21	KG	3,00	R\$	18,66	R\$	23,63	R\$	70,89
5.4	SINAPI	411	ABRACADIFERA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM	UN	6.000,00	R\$	0,19	R\$	0,24	R\$	1.440,00
5.5	SINAPI	11892	CORDÃO DE COBRE, FLEXÍVEL, TORÇIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/D, 90 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM2 (COR MARROM)	M	500,00	R\$	6,24	R\$	7,90	R\$	3.950,00
5.6	MERCADO	-	CAPO ISOLADO PP 2 X 10/9 MM2	M	700,00	R\$	21,17	R\$	-	R\$	14.819,00
5.7	MERCADO	-	CHAVES DE COMANDO 2X60A COM RELE FOTO ELÉTRICO	UN	4,00	R\$	387,94	R\$	-	R\$	2.351,76
5.8	SINAPI	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	20,00	R\$	35,53	R\$	45,00	R\$	900,00
6 AVENIDA RAULINA F. PASCHOAL (CANTO DO NOEL)										R\$	199.952,98
6.1	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TIPO JOGO DE DEAS VIEIAS 11E=20M E LARGURA DE 0,80M (LADA FIGURA DE VELA COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED	UN	4,00	R\$	1.460,00	R\$	-	R\$	5.840,00
6.2	MERCADO	-	PROJETOR DE LED COR AMARELA 160W 3000K	UN	6,00	R\$	157,64	R\$	-	R\$	945,84
6.3	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LACO 3D, 40MX280M COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	3,00	R\$	12.627,07	R\$	-	R\$	37.881,21
6.4	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - CONJUNTO FORMADO POR METALHA DE BISCOITE SAGRADA FAMÍLIA (MARIÁ, JOSÉ E JESUS NA MANIFESTORA) COM DIMENSÕES DE 70X3,00M	UN	1,00	R\$	31.370,38	R\$	-	R\$	31.370,38
6.5	MERCADO	-	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - CONJUNTO DE TRÊS REIS MAGOS SOBRE CAMELOS COM MEDIDA DOS CAMÉLOS DE 1,80M DE ALTURA E OS REIS MAGOS EM TAMANHO DE FIGURA HUMANA	UN	1,00	R\$	24.800,35	R\$	-	R\$	24.800,35
6.6	SINAPI	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	140,00	R\$	35,53	R\$	45,00	R\$	6.340,00
6.7	MERCADO	-	ESTACA DE FERRO 60CM COM GANCHO	UN	48,00	R\$	28,45	R\$	-	R\$	1.365,60
6.8	SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	6,00	R\$	72,33	R\$	91,60	R\$	549,00

Handwritten signature

9



ADMINISTRAÇÃO - 2022.

7 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS							RS	266.029,20
7.1	MERCADO		FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TIPO JOGO DE DUAS VELAS H=0,80M COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED	UN	30,00	R\$ 459,46	R\$	RS 13.783,80
7.2	MERCADO		FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO JOGO 3D - 40X20X30M COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	2,00	R\$ 12.627,07	R\$	RS 25.254,14
7.3	MERCADO		ÁRVORE DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR AUTOMATIZADA COM DIÂMETRO DE BASE DE 4,80M E 12M DE ALTURA TOTAL TIENDO ESTRELA DE SÍMBOLOS NO TOPO COM 3,0M DE ALTURA E DEGRADAÇÃO ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA SUSTENTADOS POR CABOS DE AÇO ENCAPADO 1/8" FIXADOS NO SOLO POR ESTACAS DE FERRO	UN	1,00	R\$ 61.162,38	R\$	RS 61.162,38
7.4	MERCADO		ÁRVORE CURIJUBA DE 4M 220V 380W COM ILUMINAÇÃO EM LED	UN	4,00	R\$ 10.180,57	R\$	RS 40.722,28
7.5	MERCADO		CASCATA 400 LEDs 10M MACIJO E PEÇA ALTA DE 50CM PARA USO EXTERNO	UN	6,00	R\$ 167,70	R\$	RS 1.006,20
7.6	MERCADO		TRAVESSA METÁLICA TIPO ALIANÇA 3,0X2,5X3,0M (JUNTA) ILUMINADA COM CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	8,00	R\$ 8.094,15	R\$	RS 64.753,20
7.7	MERCADO		ÁRVORE TIPO COQUEIRO 5,0M DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO ESTÁTICA NA COR VERDE 220V 170W	UN	4,00	R\$ 14.836,80	R\$	RS 59.347,20
8 REFORMA DE FIGURAS EXISTENTES							RS	273.466,97
8.1	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO BOMBOCÔ DE NEVE 3,0M DE ALTURA	UN	2,00	R\$ 986,99	R\$	RS 1.972,98
8.2	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - SOLDADO QUEBRA NOZES 3,0M DE ALTURA	UN	3,00	R\$ 1.233,11	R\$	RS 3.699,33
8.3	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - CASTELO QUEBRA NOZES 5,0M DE ALTURA	UN	2,00	R\$ 1.972,98	R\$	RS 3.945,96
8.4	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - TRENO COM PAPA NOEL E SÍMBOLOS 1,5M DE ALTURA	UN	1,00	R\$ 3.266,09	R\$	RS 3.266,09
8.5	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - CONJUNTO DE TRÊS REIS MAGOS SOBRE CAMÉLOS COM MEDIDA DOS CAMÉLOS DE 1,80M DE ALTURA E OS REIS MAGOS EM TAMANHO DE FIGURA HUMANA	UN	1,00	R\$ 2.466,22	R\$	RS 2.466,22
8.6	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - PRESEPO EM TAMANHO FIGURA HUMANA - COMPOSTO POR 14 ELEMENTOS	UN	1,00	R\$ 2.466,22	R\$	RS 2.466,22
8.7	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - TRENO COM PAPA NOEL E DUAS RENAS COM DIMENSÕES DE 2,45X1,25X1,5M (CULX)	UN	1,00	R\$ 2.466,22	R\$	RS 2.466,22
8.8	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - BOTA DO NOEL 1,5M DE ALTURA	UN	1,00	R\$ 863,17	R\$	RS 863,17
8.9	MERCADO		FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - ESTRELA COM 5M DE ALTURA	UN	1,00	R\$ 493,24	R\$	RS 493,24
8.10	MERCADO		FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TIPO VIANA COM DUAS ESTRELAS COM DIMENSÕES DE 2,15X1,0 (LX) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE MICROLÂMPADA E STROBO DE LED	UN	140,00	R\$ 1.102,40	R\$	RS 154.336,00
8.11	MERCADO		FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOIA 3D 3,0MX3,0MX3,0M COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	1,00	R\$ 5.549,00	R\$	RS 5.549,00
8.12	MERCADO		FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CAIXA DE PRESENTE COM LAGO 3D 3,0MX3,0MX3,0M COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	UN	1,00	R\$ 5.549,00	R\$	RS 5.549,00
8.13	MERCADO		CORDÃO DE MICROLÂMPADAS 100LED - 31V - 2W - 10M - COR BRANCA	UN	700,00	R\$ 51,10	R\$	RS 35.770,00
8.14	AGI/TOP	3320	FITA ISOLANTE, ROLÃO DE 20,00 M	UN	30,00	R\$ 7,82	R\$ 9,90	RS 297,00
8.15	MERCADO		MANGUEIRA LED 13MM, 36 LEDS, 220V, 6500K, CORTI - 1M, ROLÃO 100M, COR BRANCA	UN	20,00	R\$ 1.282,43	R\$	RS 25.648,60
8.16	SINAPI	411	ABRACADUEIRA DE NYLON PARA ABRACAMENTO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	UN	15.000,00	R\$ 0,19	R\$ 0,24	RS 3.600,00
8.17	MERCADO		FIO RÍGIDO 1,5MM2 1KV SÓLIDO	M	200,00	R\$ 2,24	R\$	RS 448,00
8.18	SINAPI	11891	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL, TORÇÃO, CLASSIF. 4013 ISOLADO EM PVC/D, 300V, 2 CONDUTORES DE 2,5MM2	M	300,00	R\$ 4,05	R\$ 5,13	RS 1.539,00
8.19	MERCADO		PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 18W	UN	1,00	R\$ 233,46	R\$	RS 233,46
8.20	MERCADO		BASTÃO DE COLA QUENTE	KG	3,00	R\$ 118,67	R\$	RS 356,01

ADMINISTRAÇÃO - 2022.

8.21	AGETOP	363"	REFE. FOTO ELÉTRICO COM B.A.S.H.	UN	140,00	R\$	39,59	R\$	50,14	RS	7.019,60
8.22	MHRCADO		ALÂNGULIRA J.L.D 13MMAL 36 14IDS, 220V, 6500K, CORTE 1M, ROLO 100M, COR AZUL.	UN	9,00	R\$	1.282,43	R\$		RS	11.541,87

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	PERÍODO
			EM DIAS
1	MÃO DE OBRA	R\$ 163.051,68	100,00%
			RS 163.051,68
2	PRAÇA DAS MÃES	R\$ 382.314,79	100,00%
			RS 382.314,79
3	RUA VINTE DE AGOSTO (TRECHO ENTRE RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA E RUA ARAGUAIA)	R\$ 84.276,80	100,00%
			RS 84.276,80
4	AVENIDA JOSÉ MARCELINO ESTRELA	R\$ 186.794,88	100,00%
			RS 186.794,88
5	AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE	R\$ 61.512,70	100,00%
			RS 61.512,70
6	AVENIDA RAULINA F. PASCHOAL (CANTO DO NOEL)	R\$ 109.052,98	100,00%
			RS 109.052,98
7	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 266.029,20	100,00%
			RS 266.029,20
8	REFORMA DE FIGURAS EXISTENTES	R\$ 273.466,97	100,00%
			RS 273.466,97
			RS 1.526.500,00
			RS 1.526.500,00

COMPOSIÇÃO BDI		
DISCRIMINAÇÃO	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,97%
RISCO SEGURO E GARANTIA	SG	1,57%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,52%
LUCRO OPERACIONAL	L	6,00%
COFINS	COFINS	3,00%
PIS	PIS	0,65%
ISS	ISS	3,00%
CPRB	CPRB	4,30%
BDI - (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	26,64%

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)}$$

Valor total da Ata: R\$ 1.526.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

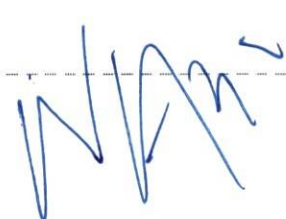
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.




ADMINISTRAÇÃO – 2022.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 098/2022.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 098/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 16 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.



ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

CNPJ nº 00.226.324/0001-42.